



Ata nº 374/2019

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala dos Conselhos, situada na Av. Nestor Frederico Henn, nº 1645, Centro, nesta cidade de Vera Cruz, Rio Grande do Sul, em reunião extraordinária do COMDICA, os seguintes conselheiros: Joseph Michael Fayad, Jocélia Soares de Moraes, Lilian Agne Oliveira, Franciele Giehl, Janice Valeria Pagel Herrbach, Rubi Leo Eichwald, Ana Paula Vitalis e Beatriz Elena Funck Rosauo. O conselheiro presidente, Joseph, saúda os presentes, solicitando a secretária a leitura da ata anterior. Após a leitura da ata, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Prosseguindo, o Presidente solicitou a leitura dos ofícios de nº 06/19, que solicita infraestrutura para eleição dos Conselheiros Titulares que será realizada no dia 06 de outubro de 2019, ao executivo e o ofício nº 07/19, que solicita espaço da Câmara de Vereadores para o Curso de Capacitação referente ao processo para a escolha dos conselheiros tutelares nas eleições de 2019, nos dias 05 a 09 de agosto de 2019, das 7h30min às 17h e no dia 12 de agosto das 7h30min às 12h. Os conselheiros leram o e-mail recebido do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Marcos Ivan dos Santos, onde solicita a apreciação do COMDICA sobre a realização do Curso de Capacitação de Candidatos ao Conselho Tutelar, e que o custo que o referido Curso irá gerar será de menor orçamento R\$ 9.500,00, portanto solicita a autorização para utilizar recursos do FMCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para o custeio desta despesa. Informa ainda que este tipo de despesa está prevista na Lei 4059/2014, inciso IV do Art. 23, conforme anexo a este e-mail (Lei do FMCA) e o pedido, surge, devido a dificuldade financeira que os Municípios vem passando, nos atrasos de repasses do Estado, bem como, na excessiva cobrança de atribuições que recaem sobre os mesmos. Os conselheiros analisaram a solicitação e deliberaram por unanimidade no indeferimento da utilização os recursos do FMCA, pois na Lei n.º 4.059, de 26 de agosto de 2014, no Art. 23, inciso IV - *programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente*, sendo que o curso será oferecido aos candidatos a eleição do Conselho Tutelar, portanto não é um programa e nem um projeto de capacitação e formação profissional continuada dos órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, pois eles ainda não fazem parte dos órgãos da política de atendimento e conforme consta na mesma lei no Art. 24. *É vedada a utilização dos recursos do FMCA em despesas não identificadas diretamente com as suas finalidades, de acordo com os objetivos determinados na Lei da sua instituição, em especial nas seguintes situações: I – aplicação dos valores sem a prévia deliberação do COMDICA; II – manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como quaisquer outras despesas relacionadas aos seus serviços; III – manutenção e funcionamento do COMDICA; IV – financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente.* Prosseguindo, analisaram a Razão de Banco/Caixa referente o mês de maio e constataram a retirada do montante de R\$ 8.774,00 (oito mil, setecentos e setenta e quatro reais), portanto não aprovam o mesmo e na próxima reunião ordinária irão deliberar sobre o assunto novamente e encaminhar ofício solicitando que o município preste informações em qual embasamento do uso dos recursos do FMCA já que não está inscrito nenhum projeto/programa solicitando o uso por parte do município de Vera Cruz, somente ofício. Na sequência, os conselheiros analisaram a documentação referente a renovação da inscrição do Programa de Aprendizagem Profissional, da entidade Associação Instituto Crescer Legal, com sede na rua Galvão Costa nº 415 Sala A, CNPJ nº 22.650.636.0001-11, recebida em 13 de maio de 2019, de acordo com a Resolução COMDICA Nº 04/2016, de 14 de setembro de 2016, constando o seguinte conforme Art. 7º: I - requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização Não Governamental, conforme Anexo I desta Resolução: Entregue; II - cópia do Estatuto Social da Organização Não Governamental, registrado no cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao

adolescente: Entregue; III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente, e do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso: Não entregue; IV - declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Organização Não Governamental, expedida pelo seu Presidente, com firma reconhecida em cartório competente, (Anexo II). Não entregue; V - cópia do Alvará de Localização e Permanência e do Alvará Sanitário, ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade: Não entregue; VI - Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB: Válido até 13 de julho de 2019; VII - cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, em situação ativa e atualizada: Não entregue; VIII - cópia autenticada do CPF e RG do Presidente da Organização Não Governamental ou do seu representante legal ou mediante apresentação do documento original: Não entregue; IX - plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Anexo III desta Resolução: Entregue; X - Contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados: Entregue. E conforme no Art.10: I - requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal (Anexo I): Entregue; II - cópia do documento, contendo a descrição pormenorizada do Programa e/ou Serviço, a ser inscrito no COMDICA (Anexo IV): Entregue; III - relatório de atividades desenvolvidas no último exercício (Anexo V): Entregue; V - Alvará de Localização e Permanência do local onde se realiza o Programa e /ou Serviço: Não entregue; VI - Alvará Sanitário do local onde se realiza o Programa e/ou Serviço: Não entregue; VII - Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB: Entregue; VIII - Contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados: Entregue. Será encaminhado ofício sugerindo que complemente e adequem a documentação, conforme insuficiências arguidas em até 30 dias da data do recebimento do presente parecer, " sob pena de indeferimento do pedido." Também será solicitado cópia da inscrição no COMDICA que comprove que a entidade está inscrita no município de sua sede. Como será lembrado que caso expire o prazo de validade de qualquer um dos documentos mencionados, durante o processo de análise pelo COMDICA, deverão, obrigatoriamente, proceder a sua atualização, mediante apresentação de cópia do respectivo protocolo de renovação ou do documento atualizado. Após a entidade retornar com a documentação será novamente avaliada os itens faltantes. Prosseguindo, foi analisado o requerimento do Município de Vera Cruz, com sede na Avenida Nestor Frederico Henn 1645, CNPJ nº 98.661.366.0001-06, que requer a inscrição do Programa Despertar. Após analisada a documentação conforme o que dispõe a Resolução nº04/2016 foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, o registro de inscrição do Programa Despertar do Município de Vera Cruz, sob nº11/2019. O COMDICA deliberou que será encaminhado ofício solicitando um parecer ao Órgão Gestor, responsável pela Política de Atendimento, Promoção, Defesa, Orientação e Proteção Integral da Criança e do Adolescente que discorrerá sobre os Programas Despertar e o Crescer Legal referente a sua capacidade de desenvolver o Programa apresentado no Plano de Trabalho. Após o recebimento dos pareceres serão emitidas a deliberação definitiva de inscrição no COMDICA. Prosseguindo, analisaram o Ofício GP nº103/2019, de 15 de maio de 2019, com o Proposta de solicitação de recursos do FMCA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente) para a implantação do Programa Despertar. Após a análise dos anexos IV e V que tem como responsável pelo Programa e o Serviço, Susana Soder, os Conselheiros levantaram os seguintes questionamentos e dúvidas: quanto a alimentação não poderá ser fornecida pelo município, muita alimentação, granulado de formigas, uniformes caros, qual é a participação da empresa, o que a empresa destinará, já possuem a banda porque adquirir novamente instrumentos. Discutem que é um projeto e como fica os demais adolescentes do município. Os conselheiros que alguns questionamentos e dúvidas para serem esclarecidas antes da aprovação e solicitam a presença da Coordenadora de Projetos Susana Cristine Soder para sanar dúvidas e esclarecimentos do projeto para a próxima reunião do COMDICA, que será realizada no dia 17 de junho de 2019, às 13 horas, na Sala dos Conselhos. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada pelo presidente e a Sala dos Conselhos Municipais, lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo presidente e demais conselheiros presentes. Vera Cruz, 04 de junho de 2019.